



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a)

## EDITAL Nº 05/PROCEV - PRÓ-REITOR(A)/2025

Processo nº 23108.057430/2025-67

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/PROCEV/SEDH/UFMT/2025

## CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência (PROCEV) e da Secretaria de Direitos Humanos (SEDH/UFMT) representadas pela Coordenação de Extensão, Esporte e Lazer (CODEX), tornam pública a chamada para a seleção de propostas voltadas à Educação em Direitos Humanos, visando à constituição de banco de projetos a serem apresentados ao Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, conforme orientações do Ofício Circular nº 1/2025/CGDH/SECADI/SECADI-MEC.

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo constituir um banco de propostas de projetos de extensão universitária voltados à Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de:

- a) **Elaborar e ofertar cursos de formação continuada** destinados a profissionais da Educação Básica das redes públicas de ensino;
- b) **Produzir materiais didáticos e pedagógicos** que apoiem e subsidiem a prática docente voltada para os princípios da Educação em Direitos Humanos;
- c) **Contribuir para a implementação de ações de Educação em Direitos Humanos** nas escolas públicas, promovendo a construção de uma cultura de cidadania, inclusão, igualdade e justiça social.

1.2. As propostas devem estar em sintonia com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH), e devem priorizar a articulação entre práticas educativas e a promoção dos direitos de grupos historicamente vulnerabilizados, incentivando intervenções que ampliem os processos democráticos nas escolas, enfrentem violações de direitos e fortaleçam o papel das instituições de ensino na rede de garantia de direitos nos territórios em que atuam.

### 2. ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

2.1. A UFMT reafirma, por meio desta chamada, sua adesão à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), contribuindo com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 10 – Redução das Desigualdades; ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes; e ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação.

### 3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Servidores docentes vinculados à Universidade Federal de Mato Grosso.

3.2. De acordo com o Ofício Circular nº 1/2025/CGDH/SECADI/SECADI-MEC, as bolsas formação, são destinadas exclusivamente para professores(as), por meio do Sistema Nacional de Bolsa

#### 4. TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

##### 4.1. Eixos Temáticos

As propostas deverão se vincular a, no mínimo, um dos seguintes eixos temáticos:

- a) Direitos da criança e do adolescente;
- b) Direitos das meninas e mulheres;
- c) Direitos das pessoas LGBTQIA+;
- d) Direitos das pessoas em situação de rua;
- e) Direitos dos imigrantes, refugiados e apátridas.

##### 4.2. Requisitos Transversais Obrigatórios

Todas as propostas deverão incorporar o debate sobre interseccionalidades entre raça, gênero, classe e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e/ou o direito à cidade.

#### 5. ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

##### 5.1. Serão consideradas elegíveis propostas que:

- a) Sejam coordenadas por servidores docentes da UFMT;
- b) Apresentem aderência ao PNEDH e às DNEDH (Conforme Item 4. deste edital);
- c) Contenham objetivos (geral e específicos), justificativa, descrição das atividades (metodologia), produtos esperados, metas físicas, cronograma de atividades, proposta orçamentária detalhada e justificativas de todos os itens orçamentários, conforme o modelo do Anexo I;
- d) Possuam potencial de impacto em territórios e escolas públicas, com viabilidade e exequibilidade demonstradas.

#### 6. ITENS FINANCIÁVEIS

##### 6.1. Os projetos poderão ser apoiados por meio de:

- a) Transferência de Execução Descentralizada (TED), exclusivamente para itens de custeio (não serão permitidas compras de materiais permanentes nem pagamento de bolsas com recursos de custeio);
- b) Bolsas via Sistema Nacional de Bolsa Formação (SISFOR), destinadas apenas a professores e com perfis previamente definidos (coordenador adjunto, supervisor de curso, formador, professor pesquisador, tutor).

#### 7. VALORES DE BOLSAS

7.1. O SISFOR apresenta os seguintes perfis de bolsistas: coordenador adjunto (R\$1.400,00), supervisor de curso (R\$1.100,00), formador (R\$1.100,00), professor pesquisador (R\$1.300,00) e tutor (R\$765,00);

7.2. O quantitativo de bolsas será calculado por meio de planilha própria do SISFOR, a depender da carga horária do curso e do número de vagas ofertadas;

7.3. As bolsas do SISFOR não podem ser destinadas para pagamento de discentes e servidores técnicos administrativos participantes do projeto.

#### 8. DA SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

##### 8.1. Documentos para submissão da proposta:

Para a submissão inicial do projeto, o(a) proponente deverá encaminhar:

- a) Formulário de apresentação do projeto (*Plano de Trabalho - Anexo I*), devidamente preenchido e assinado (*Assinatura eletrônica GOV.BR*).

##### 8.2. Documentação complementar para propostas aprovadas:

Após a análise e o deferimento da proposta pela comissão interna, a CODEX encaminhará a solicitação da carta de anuência da Reitoria para cada projeto aprovado. Esse documento constitui requisito indispensável para a formalização e o envio do projeto consolidado à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC).

8.3. Para a execução do projeto e a gestão dos recursos pela Fundação Uniselva, o projeto deverá ser registrado no Sistema de Extensão, vinculado a um programa que será criado pela Secretaria de Direitos Humanos (SEDH/UFMT), mediante comunicação prévia da equipe responsável pelo edital.

## 9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas para análise prévia da comissão designada, exclusivamente por meio do e-mail [codex.procev@ufmt.br](mailto:codex.procev@ufmt.br).

## 10. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Submissão de propostas.	07 de julho a 22 de agosto de 2025
Análise interna.	23 de agosto a 01 de setembro de 2025
Publicação da relação das propostas aptas para envio ao MEC.	02 de setembro de 2025
Período de recurso.	03 a 05 de setembro de 2025
Publicação do resultado.	12 de setembro de 2025
Envio dos projetos à SECADI/MEC	Até 15 de setembro de 2025

## 11. SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO

11.1. A seleção das propostas será realizada por comissão designada pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência [em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos](#), com base nos critérios estabelecidos no Ofício Circular nº 1/2025/ SECADI/MEC, priorizando aderência temática, exequibilidade, abrangência territorial e potencial formativo. As propostas aprovadas internamente serão encaminhadas à CGDH/SECADI/MEC, acompanhadas dos documentos exigidos.

11.2. **A CGDH/SECADI/MEC analisará os projetos a partir dos seguintes critérios:**

- sintonia com o PNEDH e as DNEDH;
- adequação aos temas tratados na CGDH;
- viabilidade e exequibilidade;
- abrangência, capilaridade e potencial de impacto nos territórios;
- capacidade técnica da instituição proponente;
- adequação ao formato de projetos e às condições da SECADI/MEC;

g) disponibilidade orçamentária.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que a aprovação dos projetos dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária da CGDH/SECADI/MEC, e poderão ter sua análise e eventual financiamento no ano corrente ou no exercício orçamentário seguinte.

Eventuais dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [codex.procev@ufmt.br](mailto:codex.procev@ufmt.br).

Os casos omissos nesta chamada serão analisados pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência (PROCEV), em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos (SEDH/UFMT).

**Sandra Jung de Mattos**  
**Coordenação de Extensão, Esporte e Lazer**  
**CODEX/PROCEV/UFMT**

**Lisiane Pereira de Jesus**  
**Pró-reitora de Cultura, Extensão e Vivência**  
**PROCEV/UFMT**

**Onice Teresinha Dall'Oglio**  
**Secretária de Direitos Humanos**  
**SEDH/UFMT**



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA JUNG DE MATTOS, Coordenador(a) de Extensão - CODEX/PROCEV - UFMT**, em 07/07/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISIANE PEREIRA DE JESUS, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - PROCEV / UFMT**, em 07/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ONICE TERESINHA DALL OGLIO, Secretário(a) da Secretária de Direitos Humanos- SEDH / REITORIA - UFMT**, em 07/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8129149** e o código CRC **83020EDC**.